

Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Cleudenice Nascimento Santos – Secretária Municipal de Educação** e ordenadora de despesas do **Fundo Municipal de Educação de Salinópolis**, no **exercício de 2012**, para que cumpra com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 70, parágrafo único da Constituição federal, art.73 da Constituição do estado do Pará, Resolução nº 9.065/2008/TCM/PA c/c a Instrução Normativa nº 01/2009/TCM/PA, **no prazo de 15 dias**, com base no art. 50 da Lei Complementar Estadual 84/2012, encaminhando a remessa referente ao exercício de 2012, abaixo solicitada:

1- Prestação de Contas do Fundo Municipal de Educação, 3º quadrimestre de 2012;

A omissão no dever de prestar contas está prevista na CF art. 35, inciso II e sujeita o gestor as sanções na forma da lei.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 25 de novembro de 2013.

Conselheiro Substituto Sérgio Dantas - Relator/1ª Controladoria/TCM

Edital de Notificação nº 345/2013/1ª Controladoria/TCM (Processo nº 201319137-00)

De Notificação, ao Senhor **Fabício Lobão Pereira**.

O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18 c/c art. 23, com fundamento no art. 69 c/c o inciso IV do art.119 e inciso IV do art.120, todos do Regimento Interno desta Corte, **notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Fabício Lobão Pereira – Secretário Municipal de Saúde** e ordenador de despesas do **Fundo Municipal de Saúde de Salinópolis**, no **exercício de 2012**, para que cumpra com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 70, parágrafo único da Constituição federal, art.73 da Constituição do estado do Pará, Resolução nº 9.065/2008/TCM/PA c/c a Instrução Normativa nº 01/2009/TCM/PA, **no prazo de 15 dias**, com base no art. 50 da Lei Complementar Estadual 84/2012, encaminhando a remessa referente ao exercício de 2012, abaixo solicitada:

1- Prestação de Contas do FMS, 3º quadrimestre de 2012;

A omissão no dever de prestar contas está prevista na CF art. 35, inciso II e sujeita o gestor as sanções na forma da lei.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 25 de novembro de 2013.

Conselheiro Substituto Sérgio Dantas - Relator/1ª Controladoria/TCM

Edital de Notificação nº 346/2013/1ª Controladoria/TCM (Processo nº 201319132-00)

De Notificação, à Senhora **Vilma Macedo Veloso**.

O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18 c/c art. 23, com fundamento no art. 69 c/c o inciso IV do art.119 e inciso IV do art.120, todos do Regimento Interno desta Corte, **notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Vilma Macedo Veloso – Secretária Municipal de Assistência Social** e ordenadora de despesas do **Fundo Municipal de Assistência Social de Salinópolis**, no **exercício de 2012**, para que cumpra com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 70, parágrafo único da Constituição federal, art.73 da Constituição do estado do Pará, Resolução nº 9.065/2008/TCM/PA c/c a Instrução Normativa nº 01/2009/TCM/PA, **no prazo de 15 dias**, com base no art. 50 da Lei Complementar Estadual 84/2012, encaminhando a remessa referente ao exercício de 2012, abaixo solicitada:

1- Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, 3º quadrimestre de 2012;

A omissão no dever de prestar contas está prevista na CF art. 35, inciso II e sujeita o gestor as sanções na forma da lei.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 25 de novembro de 2013.

Conselheiro Substituto Sérgio Dantas - Relator/1ª Controladoria/TCM

Edital de Notificação nº 347/2013/6ª Controladoria/TCM (Processo nº 201319188-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, à Senhora **Dilma Serrão Ferreira Silva**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos arts. 119 e 120 do Regimento Interno desta Corte **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Dilma Serrão Ferreira Silva, Prefeita Municipal de Belterra**, no **exercício financeiro de 2013**, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o documento abaixo relacionado:

a) Lei Orçamentária Anual – LOA, exercício 2013 para cumprimento do disposto no art. 2º da Instrução Normativa nº 01/2009/TCM/PA.

O não atendimento desta determinação, dentro do prazo estipulado, caracterizará infração passível de multa nos termos do art. 120-B do RITCM/PA, alterado pelo ato nº 12, publicado no DOE nº 31518, de 05/10/2009.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 25 de novembro de 2013.

Conselheiro Aloísio Chaves - Relator/6ª Controladoria/TCM

Edital de Notificação nº 348/2013/6ª Controladoria/TCM (Processo nº 201319187-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **Oswaldo Romanholi**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos arts. 119 e 120 do Regimento Interno desta Corte **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Oswaldo Romanholi, Prefeito Municipal de Novo Progresso**, no **exercício financeiro de 2013**, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o documento abaixo relacionado:

a) Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2013 em cumprimento do disposto no art. 21 “b” da Lei Complementar nº 084/2012 (LOTWC/PA)

O não atendimento desta determinação, dentro do prazo estipulado, caracterizará infração passível de multa nos termos do art. 120-B do RITCM/PA, alterado pelo ato nº 12, publicado no DOE nº 31518, de 05/10/2009.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 25 de novembro de 2013.

Conselheiro Aloísio Chaves - Relator/6ª Controladoria/TCM

Edital de Notificação nº 349/2013/6ª Controladoria/TCM (Processo nº 201319186-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **Antônio Mares Pereira**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos arts. 119 e 120 do Regimento Interno desta Corte **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Antônio Mares Pereira, Prefeito Municipal de Pacajá**, no **exercício financeiro de 2013**, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o documento abaixo relacionado:

a) Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2013 em cumprimento do disposto no art. 21 “b” da Lei Complementar nº 084/2012 (LOTWC/PA)

O não atendimento desta determinação, dentro do prazo estipulado, caracterizará infração passível de multa nos termos do art. 120-B do RITCM/PA, alterado pelo ato nº 12, publicado no DOE nº 31518, de 05/10/2009.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 25 de novembro de 2013.

Conselheiro Aloísio Chaves - Relator/6ª Controladoria/TCM

Edital de Notificação nº 350/2013/6ª Controladoria/TCM (Processo nº 201319183-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, à Senhora **Patrícia Barge Hage**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos arts. 119 e 120 do Regimento Interno desta Corte **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Patrícia Barge Hage, Prefeita Municipal de Prainha**, no **exercício financeiro de 2013**, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, os documentos abaixo relacionados:

a) Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2013 em cumprimento ao disposto no art. 21, “b” da LC nº 084/2012 (LOTWC/PA);

b) Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2013, em cumprimento ao disposto no art. 2º da Instrução Normativa nº 01/2009/TCM/PA.

O não atendimento desta determinação, dentro do prazo estipulado, caracterizará infração passível de multa nos termos do art. 120-B do RITCM/PA, alterado pelo ato nº 12, publicado no DOE nº 31518, de 05/10/2009.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 25 de novembro de 2013.

Conselheiro Aloísio Chaves - Relator/6ª Controladoria/TCM

Edital de Notificação nº 351/2013/6ª Controladoria/TCM (Processo nº 201319181-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor **Carlos José da Silva**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos arts. 119 e 120 do Regimento Interno desta Corte **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Carlos José da Silva, Prefeito Municipal de Senador José Porfírio**, no **exercício financeiro de 2013**, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, os documentos abaixo relacionados:

a) Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2013 em cumprimento ao disposto no art. 21, “b” da LC nº 084/2012 (LOTWC/PA);

b) Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2013, em cumprimento ao disposto no art. 2º da Instrução Normativa nº 01/2009/TCM/PA.

O não atendimento desta determinação, dentro do prazo estipulado, caracterizará infração passível de multa nos termos do art. 120-B do RITCM/PA, alterado pelo ato nº 12, publicado no DOE nº 31518, de 05/10/2009.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 25 de novembro de 2013.

Conselheiro Aloísio Chaves - Relator/6ª Controladoria/TCM

Edital de Notificação nº 352/2013/6ª Controladoria/TCM (Processo nº 201319178-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor **Everton Vitória Moreira**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos arts. 119 e 120 do Regimento Interno desta Corte **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Everton Vitória Moreira, Prefeito Municipal de Uruará**, no **exercício financeiro de 2013**, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, os documentos abaixo relacionados:

a) Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2013 em cumprimento ao disposto no art. 21, “b” da LC nº 084/2012 (LOTWC/PA);

b) Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2013, em cumprimento ao disposto no art. 2º da Instrução Normativa nº 01/2009/TCM/PA.

O não atendimento desta determinação, dentro do prazo estipulado, caracterizará infração passível de multa nos termos do art. 120-B do RITCM/PA, alterado pelo ato nº 12, publicado no DOE nº 31518, de 05/10/2009.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 25 de novembro de 2013.

Conselheiro Aloísio Chaves - Relator/6ª Controladoria/TCM